



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos



PAM 2019 / 2020

Parecer Processo Licitatório Nº 2020/0019

Município : Dois Vizinhos
Modalidade : Concorrência Nacional
Lote(s) : *.* 1 *.*
Nº : 0007/2020

A Assessoria Jurídica do PARANACIDADE analisou o Processo Licitatório em epígrafe referente a Pavimentação Urbana e, considerando a documentação apresentada, emite Parecer DESFAVORÁVEL a aprovação do procedimento licitatório, em razão de que o prazo legal de 30 (trinta) dias, estabelecido no Artigo 21, § 2º, II, "a", § 3º c/c com o artigo 110, paragrafo unico da Lei 8.666/93, não foi cumprido.

Curitiba ,

Patricia Brochado Barreto
Advogado

Associação : AMSOP
Escritório Regional : Posto Avançado de Francisco Beltrão
Contratos de empréstimo: *****
SAM Projeto Nº : 40



PARECER JURÍDICO

Retificação do Parecer final sobre Concorrência nº 7/2020

I – Dos fatos:

Em data de 03/08/2020 foi emitido parecer final por esta procuradora concluindo que a licitação havia cumprido todas as etapas do processo licitatório exigidas pela lei 8.666/ de forma satisfatória.

Ocorre que após o certame ter sido encaminhado para análise do PARANACIDADE o mesmo emitiu parecer desfavorável em razão de que o prazo legal de 30 dias estabelecido no artigo 21 , § 2º , II “a” c/c com o artigo 110, parágrafo único da Lei 8.666/93 não havia sido cumprido.

Em seguida o processo retornou ao jurídico do Município para análise.

Dá análise Jurídica.

Estabelece o artigo 110, parágrafo único da Lei 8.666/93:

Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Assim, em nova análise dos documentos que fazem parte do processo, denota-se que o certame respeitou o prazo mínimo de 30 dias da publicação até o recebimento das propostas, porém deixou-se de observar que a Comissão de Licitação iniciou a contagem do prazo para a fixação da data de recebimento das propostas em um sábado, sendo que o correto seria iniciar a contagem na segunda -feira (primeiro dia útil seguinte ao da publicação), nos termos do parágrafo único do artigo 110 da Lei 8.666/93.

III – Conclusão:

Desta feita retifico o parecer anteriormente exarado para opinar agora pela desaprovação do certame em razão de não ter sido observado a determinação contida no artigo 110 parágrafo único da Lei 8.666/93, uma vez que a contagem do prazo iniciou-se em um sábado (dia não útil na prefeitura municipal).

Assim, entendo necessária a anulação do certame.



Município de Dois Vizinhos



Retificação do Parecer Final Concorrência nº 07.2020

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Dois Vizinhos, 10 de agosto de 2020.

Kelin Ghizzi
Advogada- OAB/PR 41.860



DECRETO N.º 16517/2020

Anula a licitação na modalidade de Concorrência, procedimento n.º 007/2020.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos e no contido no art. 49 da Lei 8.666/93 e,

Considerando que, embora o certame tenha respeitado o prazo mínimo de 30 dias da publicação até o recebimento de propostas, deixou de observar que a Comissão de Licitação iniciou a contagem do prazo para fixação da data de recebimento das propostas em um sábado, sendo que o correto seria iniciar a contagem na segunda-feira (primeiro dia útil seguinte ao da publicação), nos termos do parágrafo único do art. 110 da Lei n.º 8666/93; e

Considerando a possibilidade de revogação ou anulação dos atos administrativos, conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF.

DECRETA:

Art. 1º Fica anulada a licitação na modalidade de Concorrência, procedimento n.º 007/2020 e todos os atos administrativos decorrentes desta, em razão do motivo já mencionado, que prejudicam a legalidade do certame.

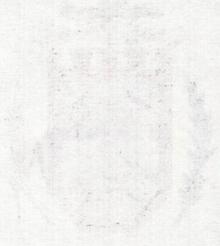
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de junho de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração e Finanças



Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Jornal de Beltrão
em, 12/08/2020
Página 17 Edição 7012

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná - DIOEMS
Em 12/08/2020
Página 25

ed. 2172

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata referente ao Decreto n.º 16498/2020, publicado Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná (edição n.º 2169, página 38) e publicado no Jornal de Beltrão (edição n.º 7009, página 09) em 07 de agosto de 2020, em virtude de erro material, sendo que, Onde se lê: Pós Graduação "Lato Sensu" em Neuropsicopedagogia. Leia-se: Pós Graduação "Lato Sensu" em Neuropsicopedagogia. Dois Vizinhos, 11 de agosto de 2020. Raul Camilo Isotton - Prefeito

DECRETO Nº 16516/2020

Concede Licença por morte em pessoa da família à servidora Marlei Marcon. Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDE Licença por Morte em Pessoa da Família (cônjuge) à servidora MARLEI MARCON, matrícula funcional nº 13332-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.161.848/PR e do CPF/MF n.º 368.971.839-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada junto à Secretaria de Saúde, no período de 05 a 12 de agosto de 2020, com base no artigo 152, Inciso II da Lei 577/93 e suas alterações. Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de agosto de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

DECRETO Nº 16517/2020

Anula a licitação na modalidade de Concorrência, procedimento n.º 007/2020.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos e no contido no art. 49 da Lei 8.666/93 e,

Considerando que, embora o certame tenha respeitado o prazo mínimo de 30 dias da publicação até o recebimento de propostas, deixou de observar que a Comissão de Licitação iniciou a contagem do prazo para fixação da data de recebimento das propostas em um sábado, sendo que o correto seria iniciar a contagem na segunda-feira (primeiro dia útil seguinte ao da publicação), nos termos do parágrafo único do art. 110 da Lei n.º 8666/93; e

Considerando a possibilidade de revogação ou anulação dos atos administrativos, conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF,

DECRETA:

Art. 1º Fica anulada a licitação na modalidade de Concorrência, procedimento n.º 007/2020 e todos os atos administrativos decorrentes desta, em razão do motivo já mencionado, que prejudicam a legalidade do certame.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de junho de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

ALTERAÇÃO DE EDITAL–REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2020

Objeto: Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos médicos hospitalares para utilização da Secretaria Municipal de Saúde com oriundos do Ministério da Saúde.

1. Fica suprimido a exigência da apresentação do documento solicitado no item 14.6.4. Qualificação técnica letra b) do edital.

2. A nova data para abertura da licitação fica marcado para o dia 25 de agosto de 2020 as 13 horas e 30 minutos.

3. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Dois Vizinhos, 10 de agosto de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo: n.º 035/2020; Objeto: Extração de Cascalho na Comunidade de Santa Cruz, no lote rural n.º 21-A, da Gleba n.º 93-FB no Município de Dois Vizinhos-PR; CONTRATADOS: SR. Tarcísio Meurer, inscrito no CPF sob o n.º 137.629.319-68 e do RG n.º 1.198.233; SRA. Maria Meurer, inscrita no CPF sob o n.º 303.798.579-87 e do RG n.º 1.168.563; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos-Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93; VIGÊNCIA: até dezembro de 2020; VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO: 10 de agosto de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO–PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020.

OBJETO: Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de baterias para manutenção elétrica de veículos tipo automóvel, vans, ônibus, microônibus, caminhões e máquinas da Frota Municipal – exclusiva para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico n.º 100/2020 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: JUSFRIO COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES LTDA.–ME, CNPJ n.º 16.675.651/0001-11, com o valor total de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. Dois Vizinhos, 11 de agosto de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Extrato para fins de publicação de Contratos

Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 127/2020

Ata de Registro de Preços	234/2020, Pregão Eletrônico nº 092/2020.
Empresa	Rosairen Fabricação de Tintas e Químicos Em Geral LTDA. – EPP–CNPJ nº 24.531.333/0001-08.

Ata de Registro de Preços	235/2020, Pregão Eletrônico nº 092/2020.
Empresa	Via Paraná Indústria e Comércio de Tintas EIRELI – EPP–CNPJ nº 34.216.708/0001-04.

Ata de Registro de Preços	236/2020, Pregão Eletrônico nº 102/2020.
Empresa	Galaxy Brindes e Serviços EIRELI – ME–CNPJ nº 26.824.426/0001-63.

Dois Vizinhos, 11 de agosto de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DOIS VIZINHOS-PR

Partilha de Recursos do FIA 2020

Homologação dos Projetos Protocolados

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dois Vizinhos PR, Karina da Costa Filipiak, no uso de suas atribuições legais, torna público a homologação dos projetos protocolados referente ao Edital 01/2020 de chamamento público de projetos para liberação de recursos.

Homologação dos Projetos protocolados para análise, avaliação e pontuação a ser realizada pela Comissão de Seleção da Partilha de Recursos do FIA:

- 1- Entidade Guarda Mirim
- 2- SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial.

A homologação dos projetos protocolados não garante a aprovação automática dos recursos do FIA. A homologação do projeto habilita a Entidade a participar do Edital 01/2020 de chamamento público de projetos para liberação de recursos.

PUBLIQUE-SE

Dois Vizinhos PR, 10 de agosto de 2020.

Karina da Costa Filipiak
Presidente do CMDCA
Dois Vizinhos

Rua Castro Alves 319 Centro Dois Vizinhos - PR- Telefone: (46) 3536-5852



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Ao: **Sr. Prefeito Raul Camilo Isotton**

Parecer nº: **212/2020**

Processo Licitatório nº: **007/2020**

Modalidade: **Concorrência**

Objeto: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, com área de 11.268,00 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base/sub base, revestimento, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos na estrada vicinal (entre faixa de domínio PR 473 e Vila Canarinho).

Parecer: O Edital atende aos aspectos contidos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 1994/2015, e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da licitação.

No processo licitatório constam 323 páginas, as quais foram paginadas por servidores designados pela Portaria nº 043/2019.

Foi protocolado com o nº 154/2020 e foi aprovado por Parecer Jurídico com data de 04 de junho de 2020, anexo ao processo (fls. 102 a 105).

O aviso de licitação foi publicado no dia 05 de junho de 2020 no Jornal de Beltrão, no DIOEMS, Diário Oficial do Paraná e Diário Oficial da União (fls. 108 a 112).

O aviso de licitação foi afixado no mural de avisos da Prefeitura e a licitação foi divulgada no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 05 de junho de 2020 (fls. 113).

A Comissão Permanente de Licitação e Comissão Especial para Obras, designada pela Portaria nº 028/2020, recebeu proposta de 03 (três) proponentes para participarem do certame.

A proponente **Caravaggio Construtora Ltda. - EPP** apresentou as Declarações exigidas nos itens 10.2 1.b), 10.2 3.c), 10.2 3.c) e 10.2 4 e) datadas de 03 de junho de 2020, sendo esta data inferior a data de publicação e disponibilização do edital.

A proponente **Itavel Serviços Rodoviários Eireli** apresentou o Balanço Patrimonial do exercício de 2019 sem o código de autenticação contido no recibo em todas as páginas.



Município de Dois Vizinhos



A Comissão declarou habilitadas a proponente **S M Resende Construtora de Obras Eireli** e inabilitadas as proponentes **Caravaggio Construtora Ltda. – EPP e Itavel Serviços Rodoviários Eireli**.

Como não houve renúncia expressa aos prazos, a Comissão abriu prazo de 05 (cinco) dias úteis para que os interessados possam apresentar seus recursos. E na data de 14 de julho de 2020 dará andamento ao processo, conforme ata da sessão de recebimento dos envelopes contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital da Concorrência nº 007/2020 de 06 de julho de 2020.

Os envelopes de nº 02 contendo as propostas de preços ficaram junto ao processo até a data do seu julgamento.

A empresa **Itavel Serviços Rodoviários Eireli** interpôs recurso quanto sua inabilitação.

A Comissão informou que recebeu o recurso interposto pela empresa **Itavel Serviços Rodoviários Eireli**. Assim abriu prazo para que os interessados possam apresentar suas contrarrazões e na data de 22 de julho de 2020 dará andamento ao processo, conforme ata 002 de 14 de julho de 2020.

Transcorrido o prazo a Comissão informou que não houve apresentação de contrarrazões e manteve a inabilitação da empresa **Itavel Serviços Rodoviários Eireli**. Assim encaminhou o processo para a assessoria jurídica para parecer, conforme ata 003 de 22 de julho de 2020.

A Advogada emitiu parecer opinando pelo improvimento total do recurso protocolado pela empresa **Itavel Serviços Rodoviários Eireli**. E remeteu os autos ao senhor Prefeito para seu efetivo julgamento, no dia 22 de julho de 2020.

O Prefeito, pelos fundamentos expostos acolheu o parecer jurídico para fim de improver o recurso protocolado pela empresa **Itavel Serviços Rodoviários Eireli**, conforme decisão administrativa de 22 de julho de 2020.

A Comissão informou que recebeu o parecer jurídico e decisão administrativa decidindo pelo improvimento do recurso da empresa **Itavel Serviços Rodoviários Eireli**. Assim manteve habilitada a proponente **S M Resende Construtora de Obras Eireli** e inabilitadas as proponentes **Caravaggio Construtora Ltda. – EPP e Itavel Serviços Rodoviários Eireli**. E marcou a data para abertura dos envelopes de nº 02 contendo as propostas de preços das licitante para às 11h00m do dia 24 de julho de 2020, conforme ata 004 de 22 de julho de 2020.

Na data marcada foi aberto o envelope de nº 02 contendo a proposta de preços da proponente habilitada.

Após a análise e julgamento, a CPL adjudicou a proponente:

Fornecedor	Lote	Valor
S M Resende Construtora de Obras Eireli	01	969.706,83



Município de Dois Vizinhos



Totalizando a licitação em **R\$ 969.706,83** (novecentos e sessenta e nove mil, setecentos e seis reais e oitenta e três centavos), conforme ata 005 de 24 de julho de 2020.

A Comissão informou que respeitará o prazo de 05 (cinco) dias para que os interessados possam apresentar recursos/questionamentos quanto aos valores apresentados e que os pedidos de reconsideração serão analisados antes da homologação

Transcorrido o prazo a Comissão informou que não houve apresentação de recursos/questionamentos e assim encaminhou o processo para parecer final e posterior homologação, conforme ata 006 de 03 de agosto de 2020.

A Comissão emitiu o relatório de julgamento e encaminhou para apreciação do advogado da PARANACIDADE, no dia 03 de agosto de 2020.

A Advogada do Município emitiu parecer, sendo que no caso predominou os Princípios da publicidade, Legalidade, bem como a proposta mais vantajosa à administração para a contratação, cumprindo o artigo 37 da Constituição Federal. Opinou pela regularidade do feito, no dia 03 de agosto de 2020.

A Assessoria Jurídica do PARANACIDADE analisou o processo licitatório em epígrafe e, considerando a documentação apresentada emitiu parecer desfavorável a aprovação do procedimento licitatório, em razão de que o prazo legal de 30 (trinta) dias, estabelecido no artigo 21 § 2º II, "a", § 3º c/c com o artigo 110, parágrafo único da Lei 8.666/93 não foi cumprido, no dia 05 de agosto de 2020.

A Advogada do município retificou o parecer anteriormente exarado para opinar pela desaprovação do certame em razão de não ter sido observado a determinação contida no artigo 110 parágrafo único da Lei 8.666/93, uma vez que a contagem do prazo iniciou-se em um sábado (dia não útil na prefeitura municipal). Assim entendeu necessária anulação do certame, no dia 10 de agosto de 2020.

A licitação foi anulada e todos os atos administrativos decorrentes, considerando que embora o certame tenha respeitado o prazo mínimo de 30 dias da publicação até o recebimento de propostas, deixou de observar que a Comissão de Licitação iniciou a contagem do prazo para fixação da data de recebimento das propostas e um sábado, sendo o correto iniciar a contagem na segunda-feira (primeiro dia útil seguinte da publicação), nos termos do parágrafo único do art. 110 da Lei 8.666/93; e considerando a possibilidade de revogação ou anulação dos atos administrativos, conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - STF, conforme Decreto nº 16517/2020 de 10 de agosto de 2020.

O Decreto foi publicado no dia 12 de agosto no Jornal de Beltrão e no DIOEMS.

A anulação do certame deverá ser registrado no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e anexado comprovante ao processo.

Constata-se que a Administração e a Comissão cumpriram todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda



Município de Dois Vizinhos



irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalta-se que o Sistema de Controle Interno não participa da sessão da abertura, habilitação e julgamento do certame licitatório, como também não compete a este nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao Controle Interno somente após o julgamento pela Comissão de Licitação e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual e com base nos relatos constantes nas atas de abertura e julgamento do certame.

É o parecer.

S.C.I., em Dois Vizinhos, 12 de agosto de 2020.

Adriana
Adriana Nicaretta Nunes
Sistema de Controle Interno
Decreto nº 13572/2017

Jaqueline
Jaqueline Martinez de Oliva
Sistema de Controle Interno Adjunto
Decreto nº 13581/2017



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	7
Modalidade*	Concorrência
Número edital/processo*	7
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES, COM ÁREA DE 11.268,00 m², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE/SUB BASE, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS NA ESTRADA VICINAL (ENTRE FAIXA DE DOMÍNIO PR 473 E
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0395209001267820008107001018
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.066.579,31
Data de Lançamento do Edital	04/06/2020
Data da Abertura das Propostas	06/07/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	
Há cota de participação para EPP/ME?	
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	
Data Cancelamento	10/08/2020

Editar

Excluir

CPF: 4677898944 (Logout)